

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS


LEI Nº 1.498

CRIA O PONTO DE ESTACIONAMENTO D.PEDRO II E
REVOGA A LEI Nº 1.374, DE 30 DE NOVEMBRO DE
1966.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte -
lei:-

- ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a criar mais um ponto de estacionamento de veículos de aluguel, denominado "Ponto D.Pedro II", na Praça do mesmo nome, no prolongamento da - Rua Barros Cobra, entre a Rua Santa Catarina, até a esquina da Rua Rio Grande do Sul, com capacidade para 6 (seis) carros.
- ART. 2º - Fica revogada, em todos os seus termos, a lei nº 1.374, de 30 de novembro de 1966.
- ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de março de 1968.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-